



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018 – M.C.A.

PREGÃO nº 71/2018 – M.C.A. – FORMA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **Green Farmacêutica Ltda-EPP**, CNPJ: **03.411.908/0001-86**, com sede na Rua Barão Do Rio Branco, nº 3054, Bairro VILA INDUSTRIAL, Município de TOLEDO – PR, representado pelo Sr Alessandro Jeferson Padilha, CPF: **040.269.629-89**, Telefone: 45 33249747, E-mail: greenlicitacao@hotmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, UNIDADES DE SAÚDE CENTRAL E DOS BAIROS, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 10 MESES)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	200,00	FR	Borato de 8 - Hidroxiquinolina 0,04 % + trolamina 14 % Solução otológica	NOVARTIS	13,04	2.608,00
6	100,00	FR	GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML , SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR 5 ML	ALLERGAN	9,97	997,00
7	3.000,00	CPR	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG+5 MG	CRISTALIA	1,04	3.120,00
8	10.000,00	CPR	Metildopa 250MG - CPR	SANVAL	0,36	3.600,00
					Total	10.325,00

2.2 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniência e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 – Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

2.4

2.5 – Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	3.3.90.32.03.00.00	2321	Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	DEPARTAMENTO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

33.1 – Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

compras, sendo que os medicamentos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 10 (dez) meses. O produto deverá vir acompanhada da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**, na nota deverá estar preenchida corretamente e constar o lote dos medicamentos entregues;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido ou prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.4- Juntamente com os medicamentos, no momento da entrega, as empresas deverão apresentar os documentos conforme portaria nº 3.716, de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde.

- I. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- II. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 17/09/2018 a 16/07/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 10 (dez) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 71/2018;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 71/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 71/2018, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

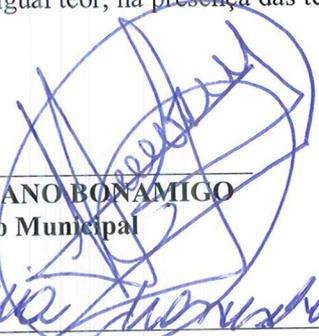
9.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 47/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

9.2 - Fica designada a Sra. Silvia Fransceschini, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

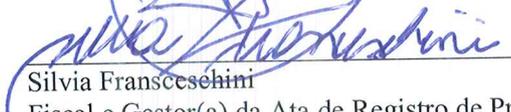
9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 17 de setembro de 2018


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal


Alessandro Jeferson Padilha
GREEN FARMACÊUTICA LTDA-EPP


Silvia Fransceschini
Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços



SERVIÇO NOTARIAL

Laércio Borges dos Reis

CPF - 118.908.439/20

Rua, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946

Toledo, Paraná - 85900-010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 137TRASLADO

Protocolo 630/2018

Folha Nº 095/096^e

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP A FAVOR DE KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, NA FORMA DECLARADA ABAIXO.

SAIBAM, todos quanto este PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, bastante virem que aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (17/07/2018), nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante, GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.411.908/0001-86, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº.4.677, Jardim Gisela, nesta Cidade de Toledo-PR, com seu Contrato de Transformação de Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41600633911, em 10/11/2017, o qual, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, emitida em 22/06/2018, encontram-se aqui digitalizados, neste ato representada por seu administrador ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº.7.210.997-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.040.269.629-89, residente e domiciliado à Rua Luiz Antonio Basso, nº.948, Jardim Coopagro, nesta Cidade de Toledo-PR. A presente reconhecida como sendo a própria pelos documentos apresentados do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora, KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, brasileira, capaz, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº.10.441.472-9-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº.072.521.789-86, residente e domiciliada à Rua General Estilac Leal, nº.1334, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR, à qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de, representar a empresa GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP perante qualquer modalidade de licitação perante órgãos públicos e privados; podendo para tanto dita procuradora, participar de licitações, assistir aberturas de propostas e acompanhar os processos; formular lances, negociar preços, apresentar documentos, assinar contratos, interpor recursos, e desistir de sua interposição, concordar com cláusulas e condições, valores, formas de pagamentos e prorrogação de prazos; apresentar, defender, assinar contratos e propostas de licitações e aditivos; assinar cartas, termos de compromissos, responsabilidade e credenciamento; podendo ainda contratar advogados para promover a defesa da outorgante, ou mover ações de qualquer natureza contra terceiros, outorgando-lhes poderes das cláusulas "Ad Judicia" e "Et extra" para o foro em geral; e ainda representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas, estaduais, federais, municipais ou autarquias, INSS, Receita Estadual, Receita Federal, Secretarias, Ministérios, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Prefeitura Municipal e também repartições particulares nelas alegar, promover, requerer e assinar o que preciso for, e retirar certidões; satisfazer todas e quaisquer exigências; requerer, declarar, alegar, assinar e retirar quaisquer documentos necessários quer público ou particular; podendo substabelecer e praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita a presente procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A Procuração Pública está Protocolada no Livro nº.10, sob o nº.



Serviço Notarial

Laércio Borges dos Reis
CPF - 118.908.439/20
Rua, 2870, Sala 2880, Fone/Fax: (045) 3252-1946
Toledo, Paraná - 85900-010
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro Nº 137 TRASLADO _____ Protocolo 630/2018 _____ Folha Nº 095/096

630/2018, na data de 17/07/2018. A pedido lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina abaixo, dispensando a presença das testemunhas de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, Laércio Borges dos Reis, Laércio Borges dos Reis, Tabelião, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, ISS: R\$3,71, FADEP: R\$3,71 Total: R\$101,01. Selo Digital Nº frnpc.u9szR.TACot, Controle: 4EKHT.nsEzL. Toledo-PR, 17 de julho de 2018. (aa.) GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP, ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, Administrador da Outorgante. Em Testº (Sinal Público) da Verdade. **Laércio Borges dos Reis, Tabelião**. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Toledo-PR, 17 de julho de 2018.

Em Testº Laércio Borges dos Reis da Verdade

Laércio Borges dos Reis
Laércio Borges dos Reis
Tabelião



